



Diário oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Decreto Legislativo Nº 001/2024 de 12 de Julho de 2024 - Regulamentação do Uso de Veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas publica o Decreto Legislativo Nº 001/2024, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores. O decreto determina que os veículos automotores, próprios, cedidos ou locados, destinam-se exclusivamente ao serviço público do Poder Legislativo, classificando-os em Veículo Oficial da Câmara, de uso exclusivo da Presidência, e Veículo Oficial Parlamentar, de uso dos demais parlamentares. O decreto estabelece normas para requisição, uso e devolução dos veículos, bem como as responsabilidades dos vereadores e servidores quanto à manutenção e uso correto dos veículos. O uso inadequado dos veículos acarretará responsabilidades administrativas, civis e criminais.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho

Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS**



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o art. 73, em especial, e os seguintes da Lei das Eleições elencam uma série de condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral (01/08 a 06/10 de 2024), visando a preservar a normalidade e a legitimidade dos processos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o uso dos veículos automotores da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas, de modo a preservar o interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Os veículos automotores da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas, próprios, cedidos ou locados, destinam-se, exclusivamente, ao serviço público do Poder Legislativo e são classificados, para fins de utilização, em:

I - Veículo Oficial da Câmara, de uso exclusivo da Presidência;

II - Veículo Oficial Parlamentar, de uso dos demais parlamentares;

Art. 2º Os veículos automotores destinam-se, exclusivamente, ao transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas, quando no cumprimento de suas atribuições;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas.



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

Art. 3º A utilização do Veículo Oficial Parlamentar efetivar-se-á após requisição pelo vereador interessado, devendo ser informada as datas e horários de saída e retorno, o roteiro e os fins a que se destina.

§1º A requisição que trata este artigo, deverá ser realizada conforme modelo do Anexo I, deste Decreto, tanto para uso no âmbito do Município de Brotas, quanto para fora deste, devendo ser protocolada na Câmara, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização, salvo se o parlamentar tiver justo motivo para requerimento antes do referido prazo.

§2º Em caso de urgência, devidamente fundamentada, poderá o vereador realizar sua requisição através do e-mail oficial da Câmara, desde que conste as mesmas informações da requisição do Anexo I, deste Decreto.

§3º Não serão consideradas, em hipótese alguma, as requisições realizadas através de aplicativos de mensagens como WhatsApp, mesmo se tratando de grupo oficial dos vereadores ou através de mensagem direta ao Presidente da Câmara.

§4º Competirá ao Presidente da Câmara o deferimento ou não da requisição do veículo.

Art. 4º A condução dos veículos oficiais é atribuição do vereador responsável pelo veículo, na referida data, ou de servidor ocupante de cargo diverso, desde que devidamente habilitado, sempre mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou de quem o estiver substituindo.

§1º A responsabilidade sobre o Veículo Oficial Parlamentar será exclusiva do vereador requisitante, enquanto este estiver na posse, desde o horário da saída até o horário da entrega do mesmo, respondendo este por quaisquer danos provados ao veículo ou a terceiros.

§2º O responsável pela condução do veículo deverá transcrever as informações exigidas neste Decreto, conforme o documento de Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, Anexo II, acrescida da descrição da quilometragem do veículo apurada quando da saída e do retorno.

Art. 5º Fica vedado o uso dos Veículos Oficiais Parlamentares para:

I - desviar de roteiro solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara;



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

II - transportar quaisquer pessoas que não sejam agentes políticos, servidores públicos municipais, estaduais e federais;

III - transportar ou distribuir material estranho às atividades da Câmara de Vereadores; e

IV - dar carona.

Art. 6º É responsabilidade do condutor, antes de sair com o Veículo Oficial Parlamentar, verificar:

I - os níveis de óleo, combustível e de temperatura do veículo;

II - se os pneus do veículo estão em bom estado, cheios e calibrados;

III - se não há danos aparentes na lataria do veículo, como:

- a) arranhões;
- b) amassados;
- c) peças danificadas; e
- d) bancos danificados.

Art. 7º Ao devolver os veículos, é dever do condutor:

I - Devolver as chaves do veículo para o responsável pelo agendamento; e

II - relatar os motivos no caso de sinistro, através de ofício, à Presidência da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas.

Parágrafo único. O Presidente designará servidor responsável em conferir o veículo, no ato da entrega, devendo este observar:

I – se a data, horário confere com a requisição;

II – se a quilometragem corresponde ao local informado na requisição, considerando a ida e volta;

III – se o veículo possui algum dano.

Art. 8º A utilização dos veículos automotores da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo e, ainda, legislativo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, 12 de julho de 2024.

Johnson Jonny Sodr e Coelho
Presidente



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas - BA

ANEXO I REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS

Ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Brotas de Macaúbas

Conforme determina o Decreto de nº ____/2024, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência o uso do Veículo Oficial Parlamentar desta casa legislativa, conforme objetivo, datas e horários abaixo informados:

DATA DE SAÍDA: __/__/____

HORÁRIO DE SAÍDA: __/__/____

DATA DE CHEGADA: __/__/____

PREVISÃO DE HORÁRIO DE CHEGADA: __/__/____

DESTINO: _____

OBJETIVO/FINALIDADE: _____

MOTORISTA _____

CNH Nº _____

NOME DE ACOMPANHANTE:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

(nome/assinatura do vereador requisitante)

DESPACHO DO PRESIDENTE	
Defiro ()	Indefiro ()
Motivo do indeferimento:	

Data _____	_____
Assinatura	



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas - BA

ANEXO II

CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEÍCULO OFICIAL

NOME DO CONDUTOR _____

DATA DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO: ___/___/___

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO: ___/___/___

KM DA SAÍDA DO VEÍCULO: _____

DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO: ___/___/___

HORÁRIO DA ENTREGA DO VEÍCULO: ___/___/___

KM DA SAÍDA DO VEÍCULO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

assinatura do condutor

CONFERÊNCIA

Servidor conferente: _____

Observações: _____

Data: _____

Assinatura do servidor conferente _____